



Publicado no quadro de avisos da
CMMF no período de 10/05/2022
a 10/06/2022
SERVIDOR RESPONSÁVEL

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

LEI MUNICIPAL Nº. 2.458, DE 09 DE MAIO DE 2022.

INSTITUI, NO ÂMBITO DO PODER
LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE MARECHAL
FLORIANO/ES, O “PROJETO BIBLIOTECA VIVA”
E ESTABELECE OUTRAS DISPOSIÇÕES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MARECHAL FLORIANO, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica, por esta Lei, instituído no âmbito do Poder Legislativo do Município de Marechal Floriano-ES, o “**Projeto Biblioteca Viva**”, visando fomentar o acesso dos munícipes à Biblioteca Legislativa Municipal Adelaide Klippel, favorecendo o contato entre o usuário, o espaço e o acervo disponibilizado.

Art. 2º O Projeto Biblioteca Viva, ora instituído, terá como objetivos específicos:

- I – Reestruturar o espaço para receber munícipes tanto para pesquisas, quanto para micro encontros e micro eventos educativo/culturais;
- II – Aproximar biblioteca e escola, visando ofertar aos estudantes, professores e gestores, um espaço qualificado para a realização de atividades de contra turno;
- III – Servir de espaço para a interação entre agentes culturais, como artistas, literatos, cientistas e acadêmicos com a comunidade Florianense;
- IV – Oferecer espaço e estrutura para o contato educativo extraescolar entre educadores e estudantes, na construção das Práticas Sociais;
- V – Construir uma ponte entre a cultura e o jovem, despontando com o espaço de vivência da cultura historicamente construída pela humanidade, por meio dos ambientes intuitivos, propiciados pelas Novas Tecnologias da Informação;
- VI – Propiciar à comunidade um contato mais próximo com as vivências democráticas, especialmente com as funções e as especificidades do Processo Legislativo; e
- VII – Aproximar os munícipes do cotidiano dos representantes eleitos e do exercício do mandato legislativo.



Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Art. 3º Este projeto tem como metodologia, a busca ativa do público-alvo da biblioteca, por meio do diálogo com as escolas e com a comunidade.

Art. 4º O Poder Legislativo regulamentará a presente Lei no que couber.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Marechal Floriano/ES, 09 de Maio de 2022.

JOÃO CABRAL RODRIGUES CANCELLIERI
Prefeito Municipal em Exercício

Prefeitura Municipal de Marechal Floriano

SANCIONO A PRESENTE LEI

QUE RECEBE O Nº 2458 / 2022

EM 09 / 05 / 2022

PREFEITO MUNICIPAL

Projeto de Lei nº. 046/2022 – Autor: Cezar Tadeu Ronchi Junior

Rua David Canal, nº 57, Centro, Marechal Floriano/ES. CEP: 29.255-000
Telefax: (0**)27 3288-1367/ (0**)27 3288-1111.